



COVID-19

ERICK MACEDO

— A D V O C A C I A —

Regulamentados os procedimentos para transação extraordinária da Dívida Ativa da União

Helena Benício

Por meio da Portaria PGFN nº 9.924, de 14 de abril de 2020, foram regulamentados os procedimentos, condições e requisitos necessários à realização da transação extraordinária da dívida ativa da União, oportunidade instituída no contexto das medidas de mitigação aos efeitos econômicos da pandemia de Covid-19.

De acordo com a Portaria, a opção pela transação deve ser feita por adesão formalizada exclusivamente por meio da plataforma REGULARIZE, **até 30 de junho de 2020**. A transação se aplica, vale salientar, para os débitos federais inscritos na dívida ativa da União e permite o seu parcelamento em até 57 (cinquenta e sete), 81 (oitenta e uma) ou 142 (cento e quarenta e duas) parcelas, a depender das naturezas da dívida e do devedor.

A equipe **Erick Macedo Advocacia** encontra-se à disposição para orientar seus clientes quanto à oportunidade em questão.

